

Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação n.º 19/2018, Processo 39/2018, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE n.º 26/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO** pessoa jurídica de direito público, com sede na AVENIDA DO COMÉRCIO 364 inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.212/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Vilmar Viana Farias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 16/02/2018 à 07/03/2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 06/03/2018, às 09:00horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO, com sede à AVENIDA DO COMÉRCIO, 364, CENTRO, neste município.

1. Objetivo

O objetivo da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Quantidade/unidade	Preço unitário	Preço total
01	Abóbora	300 kg	4,00	1.200,00
02	Aipim descascado	400 kg	4,50	1.800,00
03	Alface	1000 unidades	2,00	2.000,00
04	Açúcar mascavo	100 kg	9,50	950,00
05	Alho	10 kg	18,00	180,00
06	Arroz colonial	200 kg	4,50	900,00
07	Amendoim	100 kg	9,70	970,00
08	Beterraba	200 kg	3,00	600,00
09	Batata doce	200 kg	2,50	500,00
10	Bergamota	10.000 unidades	0,40	4.000,00
11	Brócolis	200 maços	4,00	800,00
12	Berinjela	100 kg	5,50	550,00
13	Bolacha caseira manteiga	200 kg	12,00	2.400,00
14	Bolacha caseira pintada	200 kg	12,50	2.500,00
15	Chimia de frutas	200 kg	9,50	1.900,00
16	Cebola	200 kg	2,70	540,00
17	Cenoura	250 kg	3,00	750,00
18	Couve flor	200 unidades	4,00	800,00
19	Couve chinesa	100 unidades	5,00	500,00
20	Chicória	100 unidades	5,00	500,00
21	Cuca caseira	600 kg	7,50	4.500,00
22	Chuchu	100 kg	2,00	200,00
23	Farinha de milho	200 kg	2,40	480,00
24	Feijão preto	300 kg	5,00	1.500,00
25	Feijão de cor	100 kg	6,00	600,00

26	Laranja de umbigo ou valência	10.000 unidades	0,50	5.000,00
27	Leite integral	8.000 litros	2,60	20.800,00
28	Limão	50 kg	2,80	140,00
29	Melado	300 kg	10,00	3.000,00
30	Mel de abelha	100 kg	25,00	2.500,00
31	Moranga cabutiá	200 kg	2,30	460,00
32	Moranguinho	200 kg	10,00	2.000,00
33	Milho verde	1.600 espigas	0,75	1.200,00.
34	Pão caseiro	200 kg	7,00	1.400,00
35	Pepino	100 kg	4,40	440,00
36	Pêssego	100 kg	5,00	500,00
37	Pimentão	30 kg	5,30	159,00
38	Repolho grande	400 unidades	4,20	1.680,00
39	Rúcula	100 unidades	2,00	200,00
40	Suco de uva	500 litros	12,00	6.000,00
41	Tempero verde	100 maços	2,00	200,00
42	Tomate	200 kg	4,50	900,00
43	Vinagre	30 litros	4,00	120,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes Do FNDE – PROGRAMA PNAE.

2.1 Valor Consignado no Orçamento Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
Projeto Atividade: 2085 – Alimentação Escolar Federal – Creche.
105- 3.3.90.30.00.00.00.00.1055 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2086 – Alimentação Escolar Federal – Pré-escola.
107- 3.3.90.30.00.00.00.00.1055 – Material de Consumo
- b) Unidade 02 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2083– Alimentação Escolar Federal –Ensino Fundamental.
125- 3.3.90.30.00.00.00.00.1055 – Material de Consumo

3. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope n.º 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope n.º 002 -Projeto de Venda

- a) No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da resolução n.º 26 do FNDE, de 2013.

6. Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, RUA DO COMERCIO, 364, ERVAL SECO, RS, do dia 15/02/2018 até o dia 06/03/2018 às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situado no endereço acima descrito, nos dias estabelecidos pela responsável da merenda ou nutricionista, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) Março à Julho de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de NOTAS FISCAIS correspondentes ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, mediante repasses do FNDE.

8.2 Disposições Gerais

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 07:30h às 11:30h e 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira;
- b) Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Erval Seco, aos 15 de fevereiro de 2018.

VILMAR VIANA FARIAS

Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se.

Ederson Wink

Sec. Mun. de Administração e Coordenação Geral

Acessória Jurídica
